



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



**LEI Nº 6.935, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.**

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 6 9 3 5**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em **R\$ 890.673.708,00** (oitocentos e noventa milhões, seiscentos e setenta e três mil e setecentos e oito reais), compostos da seguinte forma:

**I** - orça a receita em **R\$ 717.777.718,00** (setecentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e sete mil e setecentos e dezoito reais) e fixa a despesa em **R\$ 703.837.218,00** (setecentos e três milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e dezoito reais) para a Administração Direta;

**II** - orça a receita em **R\$ 172.895.990,00** (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais) e fixa a despesa em **R\$ 186.836.490,00** (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa reais) para a Administração Indireta.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:**

a) RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária	R\$	185.580.000,00
2 - Receita Patrimonial	R\$	9.848.000,00
3 - Transferências Correntes	R\$	539.576.594,00
4 - Outras Receitas Correntes	R\$	36.401.409,00
5 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$	-72.936.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>698.470.003,00</b>

b) RECEITAS DE CAPITAL

1 - Alienação de Bens	R\$	500.000,00
2 - Transferências de Capital	R\$	18.807.715,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>19.307.715,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>717.777.718,00</b>
--	------------	-----------------------

**II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

## a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	95.451.720,00
2 - Receitas de Capital	R\$	68.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>95.519.720,00</b>

## b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	20.351.012,00
2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	18.498.988,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.850.000,00</b>

## c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	21.816.270,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.816.270,00</b>

## d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. HABITACIONAL DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	1.050.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$	15.650.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.700.000,00</b>

## e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>172.895.990,00</b>
--	------------	-----------------------

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>890.673.708,00</b>
--	------------	-----------------------

**Art. 3º** A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

**I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:**

## 1) ORÇAMENTO FISCAL:

## 1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:

02.00	Secretaria Municipal de Governo	R\$	5.291.000,00
03.00	Procuradoria Geral	R\$	14.306.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Administração	R\$	18.564.300,00

06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	26.825.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$	159.317.620,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras	R\$	40.255.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	12.067.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente	R\$	52.596.500,00
12.00	Secretaria Municipal da Ação Cultural	R\$	10.880.500,00
13.00	Secretaria Municipal de Turismo	R\$	5.006.000,00
15.00	Secretaria Municipal de Transportes Internos	R\$	10.070.000,00
16.00	Guarda Civil	R\$	20.597.000,00
17.00	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R\$	20.551.000,00
18.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	23.529.000,00
19.00	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	R\$	13.290.000,00
20.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	R\$	3.514.294,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>436.660.214,00</b>

## 1.2 - Despesas dos órgãos de Administração Indireta:

31.00	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	R\$	21.816.270,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	91.055.220,00
35.00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	1.280.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>114.151.490,00</b>

## 1.3 - Poder Legislativo:

01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	18.008.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>18.008.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>568.819.704,00</b>
---	------------	-----------------------

## 2) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	605.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	15.700.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$	3.160.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	21.029.004,00
14.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	208.675.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	2.560.000,00
34.00	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	47.150.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>298.879.004,00</b>

## 3) ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

33.00	Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	22.975.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>R\$</b>	<b>22.975.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS</b>		<b>R\$</b>	<b>890.673.708,00</b>

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:****1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:**

03	Essencial à Justiça	R\$	2.408.000,00
04	Administração	R\$	76.048.000,00
06	Segurança Pública	R\$	21.090.000,00
08	Assistência Social	R\$	26.873.124,00
09	Previdência Social	R\$	15.700.000,00
10	Saúde	R\$	208.675.000,00
11	Trabalho	R\$	7.020.594,00
12	Educação	R\$	150.642.500,00
13	Cultura	R\$	7.550.500,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	716.000,00
15	Urbanismo	R\$	49.671.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	48.816.500,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	3.300.000,00
20	Agricultura	R\$	11.992.000,00
22	Indústria	R\$	19.340.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	2.381.000,00
26	Transporte	R\$	100.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	8.850.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	23.050.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>685.224.218,00</b>

**2 - CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:**

01	Legislativa	R\$	18.038.829,00
28	Encargos Especiais	R\$	30.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	544.171,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>18.613.000,00</b>

**3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:****3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:**

09	Previdência Social	R\$	150.000,00
11	Trabalho	R\$	110.000,00
17	Saneamento	R\$	89.301.220,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.122.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	932.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>93.615.220,00</b>

**3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:**

04	Administração	R\$	1.250.000,00
09	Previdência Social	R\$	38.825.000,00
11	Trabalho	R\$	45.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	2.530.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	4.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>47.150.000,00</b>

## 3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:

12 Educação	R\$	21.598.920,00
99 Reserva de Contingência	R\$	217.350,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.816.270,00</b>

## 3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:

04 Administração	R\$	625.000,00
15 Urbanismo	R\$	655.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.280.000,00</b>

## 3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:

16 Habitação	R\$	22.975.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.975.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>890.673.708,00</b>
--	------------	-----------------------

**III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:**

<b>Prefeitura do Município de Piracicaba</b>		
Transferências Concedidas	R\$	32.407.000,00
<b>TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>32.407.000,00</b>
<b>Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba</b>		
Transferências Recebidas	R\$	1.270.000,00
<b>Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba</b>		
Transferências Recebidas	R\$	6.275.000,00
<b>Câmara de Vereadores de Piracicaba</b>		
Transferências Recebidas	R\$	18.613.000,00
<b>Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba</b>		
Transferências Recebidas	R\$	6.249.000,00
<b>TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>32.407.000,00</b>

**IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:**

<b>Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba</b>		
Transferências Recebidas	R\$	8.300.000,00
<b>TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>8.300.000,00</b>
<b>Prefeitura do Município de Piracicaba</b>		
Transferências Concedidas	R\$	6.249.000,00
<b>Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba</b>		
Transferências Concedidas	R\$	1.904.500,00
<b>Câmara de Vereadores de Piracicaba</b>		
Transferências Concedidas	R\$	146.500,00
<b>TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>8.300.000,00</b>

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.

§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

**Art. 4º** O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.

**Art. 5º** O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Nº. 01/06.

§ 2º Fica vedada à concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 9º** Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos nos art. 6º e 7º desta Lei.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2010, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de dezembro de 2010.

**BARJAS NEGRI**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
**Procurador Geral do Município**

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
**Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa**